



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO

ATA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Aos dezoito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, a Comissão de Apoio, juntamente com a Agente de Contratações, FERNANDA SCHERER MARZEC, nomeados pela Portaria nº 076/2024, reuniram-se para o ato de análise e julgamento da impugnação e pedido de esclarecimento interposta pela empresa RENAULT DO BRASIL S.A., contra o edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024, referente a contratação de empresa(s) visando a aquisição de veículos novos, zero km, ano/modelo mínimo 2024/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social deste município de Planalto PR, conforme a Resolução 1432/2023 SESA PR, Resolução 1429/2023 SESA PR, Resolução 1108/2023 SESA PR, Emenda Individual do Ministério da Economia sobre a Proposta Nº 09032023-033715 e a Proposta do Ministério da Saúde Nº 09272764000123004/2023. A impugnação foi recebida tempestivamente, no dia 16/04/2024 às 13:33, através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, e em síntese a Impugnante solicita para a Administração:

- Solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica. (ITENS 01/05)
- Solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros. (ITENS 01/03/05/06)
- Solicita-se esclarecimento 1) se há exigência de cor específica para o veículo; 2) qual a cor ou tonalidade para levantamento de custo. (ITEM 05)
- Requer-se alteração para potência mínima de 68 cv. (ITEM 03)
- requer-se a alteração do edital capacidade do porta malas a partir de 290 litros. (ITEM 03)
- Requer-se alteração das medidas mínimas do veículo para comprimento mínimo de 3.731 mm/ entre eixos mínimos 2.423mm (ITEM 03)
- Requer-se alteração para potência mínima de 136 cv. (ITEM 06)
- Requer-se alteração das medidas mínimas do veículo para altura mínima do compartimento do paciente de 1894mm. (ITEM 06)

A Comissão à vista dos autos passa a tecer as seguintes considerações: Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade; para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal;

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Para que a Administração Pública possa exercer suas atividades previstas na Constituição Federal, lhe foi conferido poderes administrativos, que são instrumentos para a defesa do interesse público. Dentre os poderes administrativos, o Poder Discricionário destaca-se por conceder uma liberdade de escolha, que deve ser pautada na conveniência a oportunidade do interesse público, dentro do que permite a lei.

Cumpre registrar que este Município, busca elaborar seus processos licitatórios, cumprindo sempre com os princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 5º da Lei nº 14.133/21, especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeitando o Princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, primando pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados.

A empresa RENAULT DO BRASIL S.A. apresentou impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2024, alegando o desatendimento a diversos dispositivos da Lei nº 14.133/21 aplicada subsidiária à modalidade Pregão, em face de exigências contidas no Edital e Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Após análise preliminar e verificada a tempestividade da medida, a comissão de apoio juntamente com a Agente de Contratações, consultaram as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, responsável pela elaboração do Termo de Referência e suas especificações técnicas.

Assim, seguem abaixo os esclarecimentos, os quais adoto como fundamentos para a decisão:

01) Se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica para os itens 01 e 05:

Serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica, pois esta oferece um equilíbrio entre a assistência hidráulica tradicional e a eficiência energética dos sistemas elétricos, isso resulta em uma direção mais suave e confortável para o motorista, especialmente em manobras e em velocidades mais baixas.

02) Se será aceita garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros para os itens 01, 03, 05 e 06:

Para os **itens 01 e 03**, não serão aceitos a garantia de fábrica inferior à de 36 (trinta e seis) meses ou 100 mil quilômetros, pois proporciona maior economicidade as secretarias solicitantes, reduzindo os custos de manutenção durante um período mais extenso. Além disso, a garantia de 36 meses do veículo ofertada por parte do fabricante ou fornecedor, reflete em uma melhor relação custo-benefício a longo prazo para o município.

Para os **itens 05, 06 e 07**, será aceito garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros, pois a garantia de 36 (trinta e seis) meses extrapola o prazo máximo concedido pelas montadoras e concessionárias. As concessionárias e montadoras não conseguem calcular o custo de peças e serviços por um período tão longo.

03) Cor ou tonalidade específica para o veículo no item 05:

O objeto deverá ser entregue na cor branca com os adesivos, conforme o anexo de plotagem que se encontra após ao Termo de Referência.

04) Alteração de potência mínima dos veículos nos itens 03 e 06:

gs *of* *om*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DA ALTERAÇÃO DA POTÊNCIA DO **ITEM 03**: A potência mínima do motor de 80 CV, justifica-se pela Secretaria Municipal de Saúde, devido a necessidade de utilização do veículo em rodovias e principalmente em áreas rurais, necessitando assim um veículo com potência acima de 80 CV.

DA ALTERAÇÃO DA POTÊNCIA DO **ITEM 06**:

Justifica-se a escolha entre uma ambulância de potência mínima de 170cv por ser utilizada em transporte de pacientes, as condições das estradas e o peso que a ambulância costuma transportar, além de ser mais adequada para situações de emergência garantindo uma condução mais segura e ágil.

Alteração da capacidade do porta-malas do veículo no **item 03**:

O veículo com porta-malas de capacidade de no mínimo 300 litros, atende os requisitos mínimos exigidos pela Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo um espaço mais amplo para o transporte de bagagens, equipamentos e materiais médicos que venham a ser necessários transportar.

05) Alteração das medidas mínimas dos veículos nos **itens 03 e 06**:

DA ALTERAÇÃO DAS MEDIDAS DO **ITEM 03**:

Optou-se por veículos com dimensões maiores, por oferecerem maior espaço interno, tanto para passageiros e para o transporte de materiais e equipamentos e garantem um maior conforto.

Além disso, veículos com comprimento e entre eixos maiores tendem a ter uma dirigibilidade mais estável e segura, especialmente em velocidades mais altas ou em condições adversas de estrada, já que estes veículos serão utilizados diariamente para o transporte de pacientes para diversas cidades. Optou-se por veículos com altura maiores, por além de oferecer espaço interno maior e conforto como já foi destacado, uma altura maior pode ser vantajosa em termos de visibilidade para o motorista, permitindo uma melhor visualização da estrada e dos arredores, o que contribui para a segurança durante a condução.

A Comissão recebe a presente Impugnação por própria e tempestiva, e, no mérito concede-lhe provimento e julga-a **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, portanto, decide aceitar parcialmente o provimento à impugnação e o pedido de esclarecimento apresentada pela empresa RENAULT DO BRASIL S.A., sendo assim, fica ALTERADO, para os itens 01 e 05, que serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica e a garantia de fábrica para os itens 05, 06 e 07, de no mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000km, alterando-se a data da sessão, o Edital e seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 009/2024.

A íntegra desta ata será encaminhada ao e-mail: licitacao.rdb3@gvp.net.br e encontrar-se-á disponível, também, no site do Município de Planalto, pelo endereço <http://www.planalto.pr.gov.br/>.

Nada mais havendo a relatar, a Sra. Agente de Contratações encerrou a sessão.

Planalto-Pr., 18 de Abril de 2024.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Fernanda S. Scherer Marzec

FERNANDA SCHERER MARZEC

083.050.509-12

Agente de Contratações

Carla S.R. Malinski

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

068.626.699-40

Equipe de Apoio

Diego Vinicius Ruckhaber

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

113.472.119-69

Equipe de apoio